# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 9073/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/13849/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1826974 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **VALOR** | : R$ 223.665,00 |
| **RELATOR (A)** | : CONS. JERSON DOMINGOS |

Versam os autos do exame da formalização do Contrato nº 69/2017, do aditamento (1º Termo aditivo) e da execução financeira, oriundos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 08/2017, celebrado entre o Município de Alcinópolis e a empresa Arivaldo Luiz de Morais - ME, cujo objeto é a contratação de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município, matriculados na rede publica de ensino para ao restante do ano letivo de 2017.

O procedimento licitatório que originou o instrumento contratual em análise, já foi julgado por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD - 7929/2017, constante no processo TC/MS nº. 10820/2017 (Protocolo - 1820605), cujo resultado foi pela sua regularidade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo após proceder à análise (ANA-3ICE - 5595/2018) concluiu pela regularidade do instrumento contratual (Contrato nº 69/2017), do aditamento (1º Termo Aditivo) e da execução financeira (2ª e 3ª fases).

O Ministério Público de Contas ao emitir parecer (PAR-4ª PRC-16265/2018), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento contratual, do Termo Aditivo e da execução financeira.

É o relatório.

A princípio, cumpre esclarecer que o presente exame recai sobre a formalização contratual e dos Termos Aditivos, bem como da execução financeira do Contrato nº 69/2017, conforme artigo120, incisos II e III, e parágrafo 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

No que concerne ao Contrato nº 69/2017 verifica-se o que o mesmo estabelece com clareza as condições para a sua execução e apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto pelos artigos 54, parágrafo 1º, 55 e 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como com as normas regentes deste Tribunal de Contas.

Com relação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato, este encontra-se devidamente instruídos com os documentos exigidos pela letra da lei aplicável, a exemplo da justificativa, parecer jurídico e autorização para o aditamento, bem como sua formalização ocorreu dentro do prazo. O objeto é o realinhamento do valor do km (rodado), e acréscimo no valor inicial.

No que tange à execução financeira, as etapas foram realizadas de acordo com as disposições contidas nos artigos 62 usque 65 da Lei 4.320/64.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, apresentou-se da seguinte forma:

| Especificação | Valor R$ |
|---|---|
| Valor da contratação | 223.665,00 |
| Valor do acréscimo | 1.449,00 |
| Valor final da contratação | 207.011,40 |
| Empenhos Emitidos | 234.315,00 |
| Anulação de Empenhos | 27.303,60 |
| **Empenhos Válidos** | **207.011,40** |
| **Comprovantes Fiscais** | **207.011,40** |
| **Pagamentos** | **207.011,40** |

Ante o exposto, acolho o parecer da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria Diante do exposto, com base nas análises técnicas da 3.ª Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 69/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 08/2017, celebrado entre o Município de Alcinópolis e a empresa Arivaldo Luiz de Morais - ME, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II - Pela **REGULARIDADE** da formalização do aditamento (1º Termo aditivo), nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

IV - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH